

Miranda/MS, 20 de fevereiro de 2006.

A Colônia de Pescadores Profissionais Z-5, Associação de Pescadores Profissionais Artesanais de Isca e Associação de Curtimento e Confecção de Pele de Peixe – ART PEIXE de Miranda/MS, vem através de seus presidentes e pescadores associados apresentar propostas, a fim de se fazer o uso ordenado dos petrechos de pesca ANZOL DE GALHO (Decreto nº 11.724, de 5 de novembro de 2004 que proibi a utilização do anzol de galho); LIMITE DE CAPTURA (Decreto nº 11.987/2005, de 28 de novembro de 2005); MEDIDA DE PEIXES (Decreto nº 12.039 de 8 de fevereiro de 2006).

ANZOL DE GALHO

Descrição: anzol de galho – consiste em uma linha com anzol em uma ponta, sendo que a outra ponta é amarrada na ponta da vara de bambu ou em galhos de arvores.

Requisitamos conforme reunião realizada em 03 de maio de 2002 na SEMA sito ao Parque dos Poderes em Campo Grande onde estiveram participando Representantes das Colônias de Pescadores, Presidente da Federação dos Pescadores de MS e os técnicos do setor de Recursos Pesqueiros/GBIO/IMAP: Alessandro, Marcelle, Fânia, Josamar, Selene e Hercília. No qual ficou estipulado que as propostas feitas pelos presentes na reunião seriam usadas como plano de ação.

Uma das propostas abordadas foi à questão do anzol de galho onde todos os presentes solicitarão a permanência do mesmo, obedecendo ao limite de 20 anzóis de galho por pescador profissional, pois na nossa região se esse petrecho ficar proibido não será possível exercermos a nossa profissão, pois é um dos petrechos que se consegue capturar as principais espécies que dão sustento a nossa família, sem a permissão dos mesmos seremos considerados pescadores amadores.

Pescadores amadores não sobrevivem da pesca e não tem a mesma como profissão, e sim como lazer.

LIMITE DE CAPTURA (400 QUILOS)

Somos contra esse limite de captura de pescado.

1º O clima é muito diversificado por exemplo no mês de maio, junho e julho o clima é frio.

2º Enchentes fora de época; queimadas; quebra de peças da lancha: muitas vezes por questão de saúde (doenças), etc....

São alguns imprevistos que acontecem no qual o pescador é obrigado a ficar sem exercer sua profissão por tempo indeterminado.

Se permanecer o limite de 400 quilos mensal, que seja revisto este limite ou seja que seja estabelecido um calculo anual. Por exemplo pescamos oito meses no ano esse limite será de 3200 quilos/ano, e que tenhamos a garantia que não haverá mudanças igual aconteceu com a cota do turista que foi diminuindo com o passar dos anos. Gostaríamos ainda que seja especificado que o limite de captura são dos peixes nobres ou seja os que estão estabelecido medidas, e que o os peixes considerados de 2ª não seja incluída neste limite estabelecido por lei. Por questão de valores.

MEDIDAS DO PEIXE

Conforme pesquisa já realizada pela EMPRABA PANTANAL no qual o resultado foi contestado pela Drª Emiko Rezende que as espécies que possuem medidas já são capturadas com 5cm a mais do que o necessário.

Solicitamos que seja feita uma nova pesquisa, no qual haja participação de pescadores profissionais artesanais junto com os órgãos competentes.

Queremos saber se com o estabelecimento destas medidas houve ou não aumento das espécies que possuem medidas. Se houve qual foi à porcentagem de aumento, e quais as espécies que mais aumentaram.